



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2010

SÚMULA: Concede recomposição nos vencimentos dos servidores públicos e nos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei nº 800/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica recomposto monetariamente, a partir de 1º de Abril de 2010, nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e nos subsídios dos agentes políticos do Legislativo em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) – índice oficial – IPCA apurados no período da data base 03/2009 a 02/2010, tudo nos termos da Lei nº 800/2008.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Sala e Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 20 de abril de 2010.


Eloir Nelson Lange
Presidente